Política	Data da Última Atualização
Anticorrupção	03.2020
Área Responsável	**Páginas**
Compliance	4

1. Propósito.....1

2. Aplicabilidade.....1

3. Objetivo 1

4. Definições 2

5. Diretrizes.....2

6. Papeis e Responsabilidades 3

7. Validade da Política 4

1. Propósito

A Política Anticorrupção (Política) foi desenvolvida para definir critérios que visam o combate a corrupção e suborno por parte dos seus colaboradores em relação à terceiros.

2. Aplicabilidade

A presente política aplica-se a administradores, gestores, sócios e colaboradores do Grupo. Entende-se por Grupo todas as empresas sob controle comum da Fosun Investimentos (Brasil) Ltda. e Rio Bravo Investimentos Holding S.A ("Grupo").

3. Objetivo

A presente Política objetiva estabelecer as diretrizes para combate a corrupção e suborno por parte dos colaboradores do Grupo.

4. Definições

Corrupção: ato de oferecer algo para obter vantagem em negociação, consequentemente favorecendo uma pessoa e prejudicando outra. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
Suborno: Pagamento, promessa, concessão, etc. de algo de valor (qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor) feito com o intuito de influenciar de forma inapropriada qualquer pessoa, com a intenção de obter ou manter alguma vantagem.
Due Diligence Anticorrupção: avaliação dos Fornecedores, Terceiros, Clientes e potenciais parceiros de negócios através da verificação de informações públicas ou outras informações de antecedentes, com o intuito de avaliar o risco da prática de corrupção.
PEP (Pessoa Exposta Politicamente): Conforme definido na regulamentação vigente, são exemplos de Pessoa Exposta Politicamente, dentre outros, indivíduos que ocupam ou ocuparam, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, estendendo-se a seus representantes, familiares e colaboradores próximos. É importante avaliar negociações com uma PEP, porque eles representam um risco maior de potencial envolvimento com suborno e corrupção.

5. Diretrizes

A Rio Bravo segue as leis e regulamentações a que está sujeita, incluindo-se, mas não limitando-se a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013). O cumprimento da lei anticorrupção também reforça o compromisso do Grupo em prezar pela cultura de conformidade e agir de forma correta. Portanto, não incentiva, não adota e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira e demais empresas privadas, conforme disposto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), tais como:

"- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública."

Patrocínios e doações

A Rio Bravo não realiza doações e não contribui, direta ou indiretamente, com empréstimo de bens, cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos ou qualquer outro recurso para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

6. Papeis e Responsabilidades

Colaboradores: Todos os colaboradores são responsáveis por denunciar qualquer suspeita de corrupção.

Compliance: Garantir o cumprimento das diretrizes da presente política, bem como mantê-la atualizada. Realizar diligência em possíveis parceiros de negócios apurando qualquer

envolvimento em atos ilícitos junto a órgãos públicos ou privados e avaliar cada início de relacionamento, principalmente no tocante a PEP.

Jurídico: Aplicar cláusulas contratuais que atendam aos temas da presente política.

RH: Garantir que todos os colaboradores tenham acesso e conhecimento ao Código de Ética.

7. Validade da Política

A Política entra em vigor a partir de sua data de publicação, permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada, devendo ser no prazo de 01 (um) ano ou sempre que houver necessidade de adequações, sejam decorrentes de alterações normativas ou de fluxos/ processos internos.